

Rec. 2169/37.

F/321.

Ass. de

30

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, em que são partes, como embargante - Domingos Rodrigues, e, embargada - a la. Câmara deste Conselho que, por acórdão de 12 de Julho de 1937, publicado no Diário Oficial de 22 de Setembro de 1937, resolveu dar provimento, em parte, ao presente recurso afim de, reformada a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, ser revisto o processo de aposentadoria de Domingos Rodrigues e ser computado no respectivo cálculo de vencimentos, a gratificação adicional, ficando ele obrigado a indenizar a Caixa da importância de Rs= 71\$513, relativa às contribuições não descontadas, devidamente capitalizadas, devendo a Estrada resolver, também, quantia equivalente:

CONSIDERANDO que com essa decisão, que, em parte, negou provimento ao recurso, não se conformou o interessado e, com assento no § 1º do art. 4º do Regulamento baixado com o Dec. 24.704, de 14 de Julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 49/50, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 2º do cit. art. 4º);

CONSIDERANDO da matéria, que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, reproduzindo apenas, discussão de matéria já apreciada e decidida;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Tra-

balho, reunidos em sessão plena, rejeitar os presentes embargos,  
para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Gualter José Ferreira Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 23 / 8 / 1938